



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Requisição de Adiantamento - Anexo I

Conforme Lei nº 13.658 de 31/01/2018 e Ato nº 248 de 01/02/2018

Requisição nº

2018

O regime de adiantamento é admissível somente para as despesas que, devido a sua excepcionalidade, não podem aguardar o processamento normal. Os documentos comprobatórios das despesas não poderão ter data anterior a desta Lei.

Requisitante: _____
(nome completo)

Cargo ou Função: _____ Setor: _____

Valor do Adiantamento: R\$ _____

Justificativa:

Descrição dos gastos: (estimativa)

1 - _____ R\$ _____

2 - _____ R\$ _____

3 - _____ R\$ _____

Período de Aplicação

Em _____

Assinatura do Requisitante

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O Adiantamento:

Pode ser concedido

Não pode ser concedido

Dotação Orçamentária:

Motivo:

1- _____

O saldo do crédito é insuficiente

2- _____

O responsável possui dois adiantamentos

3- _____

O responsável não prestou contas do adiantamento anterior

O responsável foi notificado mas não regularizou a prestação de contas em tempo hábil

Obs.: _____

Divisão de Programação e Liquidação da Despesa

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Recurso Financeiro:

Sim

Não

Divisão de Contabilidade

Autorização da Presidência

DEFERIDO

INDEFERIDO

Presidente

Divisão de Programação e Liquidação da Despesa

Divisão de Contabilidade

Empenho(s) nº(s): _____

Nº Ordem Pagamento: _____